

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 955/2021

“Regulamenta o Sistema de Transporte e Prestação de Serviços, através de Motocicletas no Município de Colombo.”

Art. 1º Fica regulamentado no Município a atuação do mototaxista na prestação de serviço a comunidade.

Art. 2º Trata-se, nesta lei apenas da regulamentação do serviço, pois a competência para legislar sobre a matéria compete privativamente a União, conforme definido na constituição de 1988.3) Na Regulamentação, o Executivo definirá:

I. – Infrações e penalidades a serem aplicadas no caso de descumprimento da legislação.

II. – Exigências relativas aos condutores, aos veículos e à prestação de serviços, necessários para garantir à população condições de segurança na utilização do serviço de mototáxi.

III. – Detalhes sobre o cadastramento e credenciamento dos veículos e pessoas que serão autorizadas para o serviço.

Art. 4º O Executivo determinará os atos necessários para a execução da lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 26 de abril de 2021.

Renato Tocumantel (Renato da Farmácia)
Vereador

Justificativa

O Serviço de mototáxi vem se popularizando no Brasil. Surge como alternativa informal. Apresenta vantagens como rapidez e preços reduzidos. Atende principalmente as demandas das classes de renda mais baixas, pois alivia o peso do transporte em seu orçamento doméstico e garante acesso a lugares não atendidos por ônibus. Um mototáxi é um tipo de transporte público individual no qual os passageiros tem ampla escolha de local de embarque e desembarque, o que não acontece com a modalidade de transporte em massa. É semelhante ao táxi, porém utilizando uma motocicleta em vez de um carro.